



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Hulha Negra/RS
Secretaria Municipal de Educação.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando à reforma e revitalização da E.M.E.F. Monteiro Lobato, contemplando intervenções de natureza estrutural, arquitetônica e de instalações prediais. As ações têm como objetivo a recuperação de elementos construtivos deteriorados, adequação às normas técnicas vigentes, melhoria das condições de funcionalidade, acessibilidade e segurança, em decorrência do desgaste ocasionado pelo uso contínuo e pelo tempo de vida útil da edificação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município apresenta demanda relevante na área da educação, especialmente no que se refere à infraestrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, localizada na sede municipal. A referida unidade escolar encontra-se com sua estrutura física comprometida em decorrência do desgaste natural do tempo, apresentando diversas patologias construtivas que impactam diretamente a qualidade dos serviços educacionais ofertados à população.

Conforme levantamento técnico e memorial descritivo elaborados por profissional habilitado, foi constatada a necessidade de intervenções em múltiplos elementos da edificação, incluindo cobertura, instalações elétricas, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, entre outros componentes, com vistas a restabelecer condições adequadas de uso, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e revitalização da unidade escolar, a fim de sanar as inconformidades identificadas e garantir a funcionalidade plena do espaço educacional.

A intervenção proposta tem como objetivos principais: proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação; assegurar segurança, conforto e acessibilidade à comunidade escolar; adequar a edificação às normas técnicas e sanitárias vigentes; e preservar o patrimônio público.

Adicionalmente, a melhoria da infraestrutura escolar contribuirá para a ampliação do acesso à educação, especialmente para a população da zona rural, promovendo a permanência dos alunos no ambiente escolar e elevando a qualidade do ensino ofertado aos munícipes.



Fundamentação: Dessa forma, a contratação pretendida se justifica plenamente sob a perspectiva do interesse público, atendendo ao disposto no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa nº 40/2020.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Modo de contratação será através de licitação na modalidade Concorrência e o prazo para execução será de **06 meses**.

Todos os documentos técnicos, como memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, critérios de medição, projeto básico, entre outros, estarão disponíveis juntamente com o edital.

A Contratada deve:

- Ser empresa especializada em execução de obras de construção civil;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, de que o profissional técnico executou satisfatoriamente objeto compatível com o desta licitação;
- Certidão de registro e regularidade da empresa e dos técnicos profissionais no CREA/RS, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente ou CAU/RS. As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão ser submetidos ao visto do CREA/RS (art. 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;
- Declaração sob as penalidades legais, de que a empresa se compromete ao fiel cumprimento do contrato decorrente desta licitação, independentemente de outros compromissos já assumidos, ou que vier a assumir durante a vigência do mesmo, conforme especificação em edital;
- O critério de medição será através da planilha de levantamento de eventos, PLE, ou seja, a obra será medida por eventos, por etapas concluídas, não serão medidos eventos incompletos.
- O prazo para a prestação dos serviços é de 06 meses a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços. Podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.





Fundamentação: requisitos da contratação, descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e referência Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 3312 e 3292, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Classificação da Despesa: 4129 e 4130;
Item do PAC: 4082.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão especificados nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1.	REVITALIZAÇÃO E. M. E. F. MONTEIRO LOBATO		
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	01	R\$ 13.855,74
1.2.	DEMOLIÇÕES	01	R\$ 16.372,50
1.3.	ATERRO	01	R\$ 293,20
1.4.	CONTRAPISO	01	R\$ 2.812,40
1.5.	REVESTIMENTO DE PISO E RODAPÉS	01	R\$ 5.520,31
1.6.	REVESTIMENTO DE PAREDES	01	R\$ 7.040,92
1.7.	COBERTURA	01	R\$ 91.056,87
1.8.	ESQUADRIAS	01	R\$ 2.195,68
1.9.	FORRO	01	R\$ 1.467,47
1.10.	ELÉTRICA	01	R\$ 9.063,60
1.11.	PINTURA DE IMPERMEABILIZAÇÃO	01	R\$ 890,85
1.12.	LINHA DE VIDA E ACESSO VERTICAL	01	R\$ 13.136,23
1.13.	MÃO DE OBRA	01	R\$ 13.852,60
VALOR TOTAL:			R\$ 177.558,37

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme orçamento elaborado utilizando o banco de dados do Sinapi, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, no âmbito da construção civil.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços utilizando o banco de dados do Sinapi: mês de referência 11/2025.

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da obra é de: R\$ **177.558,37** (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme planilha orçamentária.

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de engenharia, conforme as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e nas demais peças técnicas que são parte integrante, como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, BDI, encargos sociais, projeto básico, etc.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





A Execução dos Serviços de Engenharia relacionada a construção civil demanda atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

Portanto o parcelamento executivo por itens da solução não é recomendável, devendo optar-se, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e da entrega do serviço e/ou obra.

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação para reforma e revitalização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, promovendo economicidade e eficiência na gestão da infraestrutura escolar.

Sob a perspectiva da **economicidade**, a execução planejada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva permitirá a mitigação de problemas estruturais existentes e a prevenção de danos futuros de maior gravidade. Tal abordagem reduz a necessidade de intervenções emergenciais, que, em regra, apresentam custos mais elevados e menor eficiência operacional. Dessa forma, o investimento atual contribui para a redução de despesas continuadas com reparos, ampliando a vida útil da edificação e garantindo melhor relação custo-benefício ao erário.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a melhoria das condições físicas e funcionais da unidade escolar proporciona ambiente mais seguro, salubre e adequado ao desempenho das atividades educacionais. Isso impacta positivamente a produtividade e o bem-estar dos profissionais, além de reduzir afastamentos decorrentes de condições inadequadas de trabalho.

Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais**, a revitalização da estrutura existente evita a necessidade de substituições frequentes de equipamentos e mobiliários danificados por





infiltrações, umidade ou inadequações estruturais. Além disso, a padronização e adequação dos ambientes contribuem para melhor organização e conservação dos bens públicos.

Sob a ótica dos **recursos financeiros**, a contratação está alinhada ao planejamento administrativo, permitindo a execução dos serviços de forma programada, com controle de custos e previsibilidade orçamentária. A adoção de soluções técnicas adequadas e duráveis assegura maior eficiência na aplicação dos recursos, evitando desperdícios e retrabalhos.

Adicionalmente, a intervenção contribui para a **continuidade e qualidade dos serviços educacionais**, reduzindo riscos de interrupções das atividades escolares em decorrência de problemas estruturais, o que também representa ganho indireto de eficiência na prestação do serviço público.

Dessa forma, a contratação demonstra-se plenamente justificada, uma vez que promove o uso racional dos recursos disponíveis, assegura melhores condições de funcionamento da unidade escolar e atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de orçamento para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Hulha Negra, 03 de março de 2026.





VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Jorge Moisés A. Pedro

Assessor Especial de Urbanismo e Arquitetura

Cristiane Pereira Gonçalves.

Secretária Municipal de Educação

Fernando Campani

Prefeito Municipal

